



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Atendimento ao Patrocinador

Ofício nº 0099183379/2026-PREVCOM-DRI

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Comitê Gestor do plano Prevcom MT

Assunto: Ata da 51ª reunião ordinária do Comitê Gestor do Plano Prevcom MT – Informações da Diretoria Executiva

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 271.00001197/2024-16.

Prezados senhores,

Em atenção aos temas abordados na Ata da 51ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Plano de Benefícios Prevcom MT, a Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (PREVCOM) apresenta as informações a seguir detalhadas.

1. QUANTIDADE DE CONTRIBUINTES FACULTATIVOS

1.1. O primeiro item indicado pelos membros à nossa atenção diz respeito à "*quantidade de contribuintes facultativos de MT possivelmente incorreto*". Não identificamos, no relatório gerencial (ainda no antigo formato) remetido em setembro de 2025 e com dados posicionados em julho do mesmo ano a informação relativa à quantidade de contribuintes facultativos.

1.2. Visando a melhor compreensão dos dados então apresentados naquele relatório, em especial no que se refere ao item "C" (Arrecadação de Contribuições) que foi a única sessão onde encontramos referência ao termo "facultativas", ressaltamos que o regulamento do **Prevcom MT prevê as seguintes classificações de Participantes:**

1.2.1. **Participantes Ativos** (Art. 5º, §1º) que são os servidores efetivos que tenham a remuneração superior ao teto que aderido automática (no caso dos admitidos após a vigência do RPC) ou voluntariamente (no caso dos admitidos antes da vigência do RPC e que tenham optado pela migração de regime) ao Prevcom MT, fazendo jus à contribuição paritária do Patrocinador;

1.2.2. **Participantes Ativos Facultativos** (Art. 5º, §2º) que são os servidores efetivos com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS que optam pela adesão ao Prevcom MT, sem direito à contribuição paritária do Patrocinador;

1.2.3. **Participantes Ativos Anteriores** (Art. 5º, §3º) que são os servidores efetivos que tenham ingressado no serviço público em data anterior à vigência do RPC não tenham optado pela migração de regime, mas tenham optado por aderir ao Prevcom MT, sem direito à contribuição paritária do Patrocinador;

1.2.4. **Participantes Autopatrocinados** (Art. 5º, §4º) que são os Participantes originalmente enquadrados nas classificações anteriores, optam, quando da rescisão do vínculo funcional com o Patrocinador, por permanecer vinculados ao Prevcom MT, mantendo a obrigação de realizar, mensalmente, a sua contribuição normal bem como aquela que seria de ônus do Patrocinador (somente no caso dos Ativos do §1º); e

1.2.5. **Participantes Optantes** (Art. 5º, §6º) que são os Participantes originalmente enquadrados nas classificações anteriores, optam, quando da rescisão do vínculo funcional com o Patrocinador, por permanecer vinculados ao Prevcom MT, sem realizar quaisquer contribuições ao plano, senão as de custeio administrativo (*in casu*, a taxa de administração), até o preenchimento de todos os requisitos para concessão do Benefício Pleno (aposentadoria).

1.3. À exceção dos Participantes Ativos Optantes, todos os demais Participantes podem realizar as chamadas **Contribuições Facultativas** que, previstas no art. 40, inciso II, do Regulamento, são aportes esporádicos e opcionais, realizados exclusivamente pelo Participante, sem contrapartida paritária do Patrocinador.

1.4. Portanto, o valor nulo informado no item C.a.i.16 indica apenas que não houve nenhum aporte de Contribuições Facultativas, por parte de Participantes Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores ou Autopatrocinados no mês de julho de 2025, não sendo possível inferir a quantidade de Participantes Ativos Facultativos das informações contidas no relatório.

1.5. Caso haja outro relatório ou documento que tenha sido analisado na oportunidade da reunião em referência e que tenha gerado o questionamento objeto dos esclarecimentos acima, pedimos a gentileza de sinalizar e identificar o documento, de forma que possamos complementar as informações.

2. **DA ESTRUTURA DE CUSTOS E GESTÃO DE INVESTIMENTOS**

2.1. Na sequência, os membros do comitê indagam quanto aos custos relativos ao serviço de custódia, se estão inclusos na taxa de administração praticada pela Prevcom na gestão do Prevcom MT. Neste tocante, cumpre-nos confirmar o custo informado, na taxa de 0,018% a.a., calculada considerando o exercício de 252 dias úteis, bem como se tratar - a custódia dos ativos investidos - de despesa específica das carteiras de investimentos de cada plano e, por conseguinte, não inclusa na taxa de administração do Prevcom MT, estabelecida em 0,80% a.a., na forma do Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da Prevcom.

2.2. No tocante à transparência dos custos de gestão, o percentual da taxa de administração dos fundos passará a constar na lâmina mensal imediatamente após a formalização do novo contrato de consultoria de investimentos. O contrato atual encerra sua vigência no mês de abril de 2026, certo de que a equipe interna de investimentos da Prevcom adotará as providências necessárias para que a discriminação técnica da taxa de administração de cada fundo passe a constar da lâmina mensal com a maior brevidade possível.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevado apreço e distinta consideração.

UGO GARCIA

Diretor de Relacionamento Institucional

JOSI ANDRADE

Assessora de Relacionamento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Ugo Gabriel Barboza Garcia, Diretor de Relacionamento Institucional**, em 18/03/2026, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josilda Andrade Dionisio Da Silva, Assessor de Previdência Complementar I**, em 19/03/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099183379** e o código CRC **22B33E54**.